

SAO MATEUS	50.053.907,34	5,745		-	1,958	-
SAO ROQUE DO CANAA	2.187.585,73	0,251	12.283		0,325	1,150
SERRA	30.477.461,11	3,498		-	12,796	-
SOORETAMA	2.708.439,53	0,311	27.409		0,723	1,298
VARGEM ALTA	2.604.269,61	0,299	20.944		0,477	1,400
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	2.708.440,41	0,311	23.313		0,653	1,198
VIANA	8.213.523,03	0,943	73.318		1,514	2,026
VILA PAVAO	2.083.414,98	0,239	9.320		0,320	0,885
VILA VALERIO	2.291.756,44	0,263	14.635		0,610	0,795
VILA VELHA	19.604.617,48	2,250		-	5,573	-
VITORIA	25.897.730,29	2,973		-	15,224	-
TOTAL	871.231.209,580	100,000	2.083.821		100,000	100,00000

$$* IP = \frac{FP}{\sum FP} \times 0,80 + (IPop \times 0,20)$$

$$FP = \frac{1}{Icms} \times IPop$$

Protocolo 124765**DECRETO Nº 3767-R, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.**

Altera a Estrutura Organizacional Básica e transforma cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, V, alínea "a" da Constituição do Estado do Espírito Santo, com redação dada pela EC 46/03, e tendo em vista o que consta no art. 84, VI, alínea "a" da Constituição Federal, com redação conferida pela EC 32/01, combinado com a Lei Complementar nº 140 de 15 de janeiro de 1999, e Lei Complementar nº 175, de 09 de fevereiro de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Estrutura Organizacional Básica, em Nível de Gerência, da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, a Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa, sem aumento de despesa, na forma prevista no artigo 4º deste decreto.

Art. 2º À Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa compete:

I. A prestação de serviços de apoio Técnico-Administrativo-Financeiro no seu âmbito de atuação e nas demais unidades administrativas da SECULT;

II. A promoção da administração interna da Secretaria, com o planejamento e gerenciamento das atividades dos Grupos Setoriais, relativamente nos serviços-meio, nas áreas de administração geral, recursos humanos, finanças, planejamento e orçamento e infraestrutura física dos espaços culturais da SECULT, necessárias ao seu regular funcionamento;

III. O controle e monitoramento dos contratos e outros termos de ajustes firmados pela SECULT, inclusive convênios de cooperação e assistência mútua entre o Estado e os Municípios, visando à disseminação da Política Cultural do Estado, por delegação do Secretário de Estado da Cultura, das despesas e transferências, inclusive aquelas relativas às diárias e viagens e assinando os respectivos documentos de empenho, pagamento e estornos;

IV. O desempenho de outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pelo Secretário da SECULT.

Art. 3º Ficam subordinadas hierarquicamente à Subsecretaria de Estado de Gestão Administrativa as unidades administrativas abaixo relacionadas:

- I.** Gerência Técnico Administrativa;
- II.** Grupo de Recursos Humanos;
- III.** Grupo de Administração;
- IV.** Grupo Financeiro Setorial;
- V.** Grupo de Planejamento e Orçamento;

Parágrafo único. Os Grupos constantes dos Incisos II, III, IV e V ficam subordinados hierarquicamente à Gerência Técnico Administrativa.

Art. 4º Visando atender às necessidades específicas da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, e sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão constantes do Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 5º A representação gráfica da estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT é a constante do Anexo II, que integra este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias de janeiro de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

ANEXO I

Cargos de provimento em comissão para transformação, a que se refere o artigo 4º.

CARGOS COMISSIONADOS PARA TRANSFORMAÇÃO				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor total
Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.101,84	4.101,84
Assessor Especial Nível II	QCE-05	02	2.734,57	5.469,14
Assistente de Subgerente	QC-04	01	829,94	829,94
Total Geral		04		10.400,92

CARGOS COMISSIONADOS TRANSFORMADOS				
Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor	Valor total
Subsecretário de Estado	QCE-01	01	8.887,32	8.887,32
Assessor Técnico	QC-02	01	1.404,17	1.404,17
Total Geral		02		10.291,49

Protocolo 124802

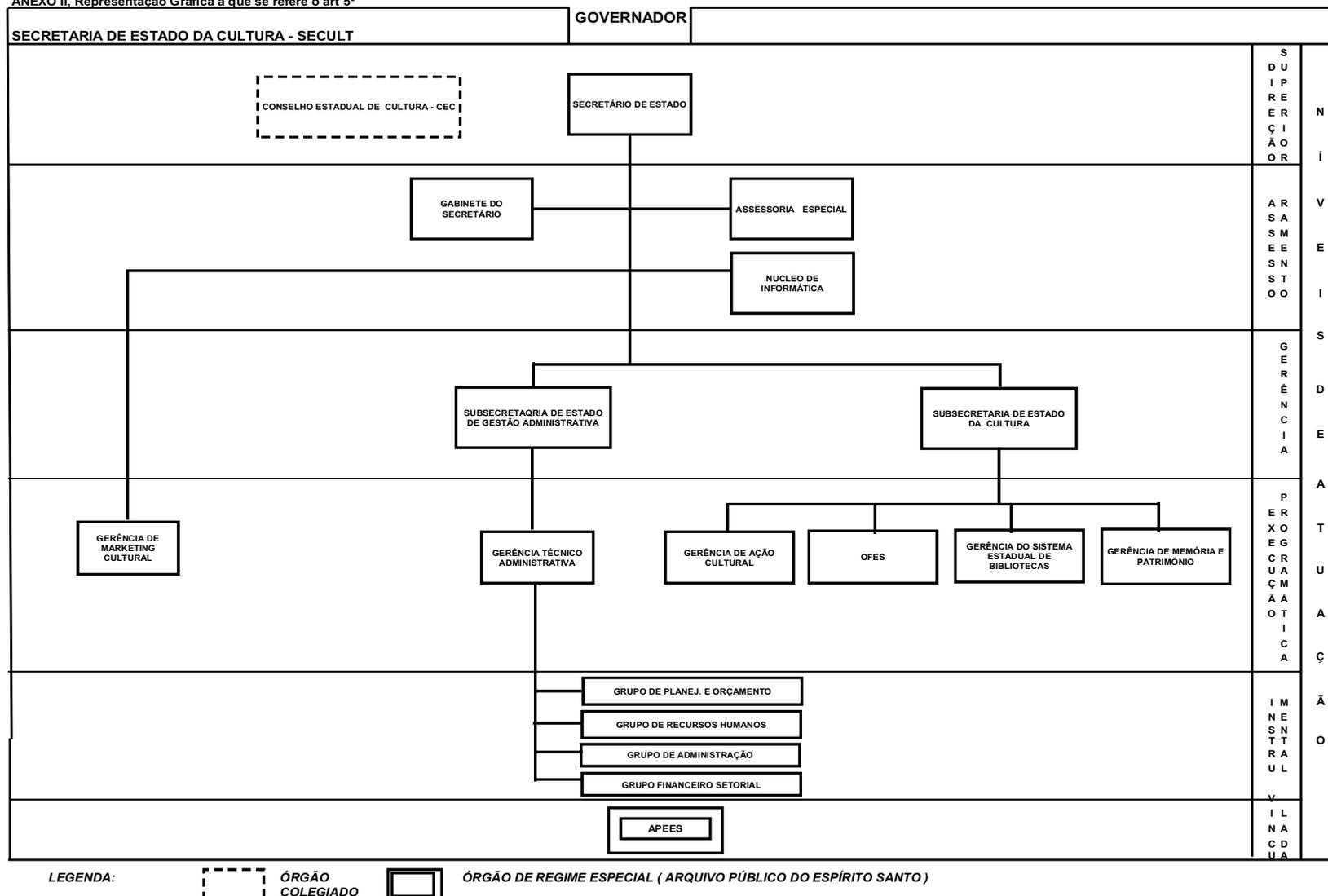
Novo Sistema de Publicações IOES.
Do seu computador direto para o Diário Oficial.



Vitória (ES), Sexta-feira, 23 de Janeiro de 2015.

3

ANEXO II. Representação Gráfica a que se refere o art 5º



Protocolo 124807

DECRETO Nº 3768-R, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Altera os parágrafos 2º e 3º, art. 10, do Decreto nº 3755-R, de 02/01/2015, que estabelece diretrizes e providências para contenção de gastos do Poder Executivo Estadual no exercício de 2015 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 91, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Os parágrafos 2º e 3º, art. 10, do Decreto nº 3755-R, de 02/01/2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 10. ...

§ 2º As despesas de exercícios anteriores não empenhadas, no exercício de 2014, somente serão processadas no exercício de 2015, após abertura de sindicância administrativa, no âmbito do Órgão ou Entidade da Administração Direta e Indireta, no prazo estabelecido no art. 249, § 1º da Lei Complementar nº 46/94, para a indicação do responsável.

§ 3º O disposto no § 2º não se aplica às despesas de exercícios anteriores relativas à Pessoal e Encargos Sociais e Juros, Encargos e Amortização da Dívida Pública, bem como aquelas relativas a tarifas públicas, sentenças judiciais, Obrigações de Pequeno Valor - OPV, consignações e recolhimento de taxas, impostos e multas."

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05/01/2015.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 22 dias de janeiro de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

Protocolo 124810

DECRETO Nº 3769-R, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado do Governo - SEG, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, V, alínea "a" da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º A Subsecretaria de Estado do Governo de Articulação e Mobilização com os Municípios fica transformada em Subsecretaria de Estado do Governo de Interlocação Institucional.

Parágrafo Único. O cargo de Subsecretário de Estado do Governo de Articulação e Mobilização com os Municípios, Ref. QCE-01, passa a denominar-se Subsecretário de Estado do Governo de Interlocação Institucional, Ref. QCE-01.

Art. 2º A Gerência de Atos Legislativos e o Grupo de Apoio ao Gabinete, ficam subordinados hierarquicamente a Subsecretaria de Estado do Governo de Interlocação Institucional.

Art. 3º São atribuições da Subsecretaria de Estado do Governo de Interlocação Institucional, além de outras competências compreendidas em sua área de atuação:

I. as atribuições básicas dos Subsecretários de Estado, estabelecidas no art. 47 da Lei nº 3.043, de 31/12/1975;

II. assessorar as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Governo, prestando o apoio necessário nos assuntos relacionados ao exercício de sua competência;

III. providenciar para que o Governador do Estado e o Secretário do Governo sejam informados tempestivamente sobre os assuntos atinentes às áreas de atuação do governo;

IV. analisar e tratar informações para produção de relatórios contendo informações de interesse do Governador do Estado e do Secretário do Governo;

V. zelar pela presteza e exatidão das informações fornecidas por órgãos e entidades estaduais, acionando-os sempre que necessário, em especial quando identificadas inconsistências;

VI. elaborar, acompanhar e avaliar programas e projetos referentes à área de atuação da Secretaria de Estado do Governo - SEG;

VII. elaborar e implantar sistema de acompanhamento e controle das atividades desenvolvidas;

VIII. produzir informações gerenciais para subsidiar as decisões do Secretário;

IX. propor a elaboração de projetos, normas e manuais de procedimentos,